



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 291 /2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 241/2013 PARA INCLUIR O SISTEMA DE ATENDIMENTO PÚBLICO E O SISTEMA DE GUARDA LEGISLATIVA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 241/2013 para incluir o Sistema de Atendimento Público e o Sistema de Guarda Legislativa na Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Colatina.

Art. 2º - Os Sistemas Administrativos a que se refere o inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 73/2013 e as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO: ÓRGÃO CENTRAL

Sistemas Administrativos	Órgãos Centrais
Sistema de Controle Interno	Unidade Central de Controle Interno
Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Unidade Legislativa
Sistema Financeiro	Unidade Contábil e Financeira
Sistema Contábil	
Sistema de Recursos Humanos	
Sistema Orçamentário	
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Unidade Legislativa
Sistema de Comunicação Legislativa	Unidade Taquigráfica
Sistema Jurídico	Unidade Jurídica
Sistema de Serviços Gerais	Unidade Administrativa
Sistema de Atendimento Público (Telefonista)	
Sistema de Guarda Legislativa	
Sistema de Protocolo e Arquivo	Unidade de Informações e Documentações
Sistema de Processo Legislativo	Unidade Legislativa
Sistema de Ouvidoria	Unidade Parlamentar

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 19 de junho de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente